

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Retificação do D.O. de 15-12-2011

Del - CIB 75/2011, de 13/12/2011, publicada em 15/12/2011

Retificação por apresentar incorreções no Anexo I.

Considerando a Portaria 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde;

Considerando a Nota Técnica 51 de 01 de Novembro de 2011 do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde sobre a incorporação das hepatites virais no Incentivo destinado á qualificação das ações de vigilância e promoção da saúde para as DST/Aids;

Considerando a Portaria 2849 de 02/12/2011 que define valores no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) para financiamento das ações de vigilância, promoção e prevenção das hepatites virais;

Considerando a pactuação CIB do repasse do Piso Variável

de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde para

implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica;

Considerando a necessidade de intensificar medidas de prevenção e controle das hepatites virais no Estado;

Considerando os critérios estabelecidos pelo Grupo Bipartite listados abaixo:

1) Municípios já selecionados anteriormente como prioritários pelo Ministério da Saúde, para as ações de controle das hepatites virais no Estado,

2) Localização dos Municípios segundo a distribuição das Redes de Atenção à Saúde já em estruturação no Estado,

3) Municípios com no mínimo 1 (um) Serviço de Referência cadastrado para o tratamento e acompanhamento dos casos de hepatite,

4) Municípios com taxa de detecção maior que a do Estado (7,8 e 13,4/100.000 hab. Para as hepatites B e C respectivamente).

5) Piso mínimo de R\$ 50.000,00 anuais por Município,

6) Apoio às ações da gestão estadual na área de divulgação e capacitação junto aos municípios no valor de 16% do total destinado à Unidade da Federação,

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em reunião realizada em 08 de dezembro de 2011 aprova a relação dos municípios a serem contemplados com o incentivo para hepatite viral, conforme

Anexo I

MUNICÍPIO VALOR (R\$)

ARAÇATUBA 81.290,00

BARRETOS 67.585,00

BAURU 106.752,00

CAMPINAS 224.430,00

GUARULHOS 237.309,00

MARÍLIA 87.025,00

OSASCO 155.174,00

PIRACICABA 107.654,00

PRESIDENTE PRUDENTE 85.251,00

RIBEIRÃO PRETO 147.710,00

SANTOS 116.587,00

SÃO BERNARDO DO CAMPO 173.059,00

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 116.932,00

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 149.747,00

SÃO PAULO 1.828.012,00

SOROCABA 142.654,00

TOTAL 4.556.152,00